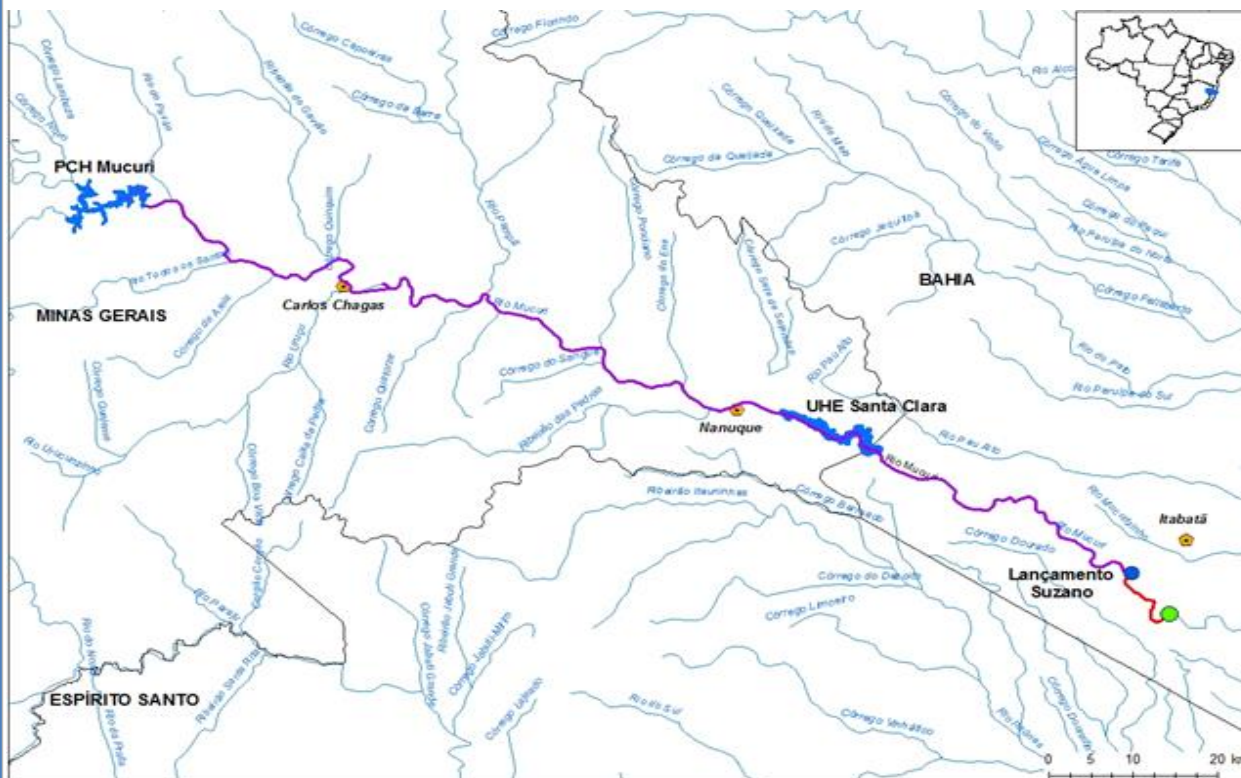


**DEZEMBRO 2020**




Usos dos recursos  
hídricos e operação  
dos reservatórios  
submetidos à  
Resolução ANA nº 40  
de 21 de setembro de  
2020

ANA – Coordenação de  
Marcos Regulatórios e  
Alocação de Água –  
(61) 2109-5512

Documento disponível  
no endereço eletrônico  
da ANA em  
**REGULAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO >  
REGRAS ESPECIAIS >  
MARCOS  
REGULATÓRIOS**

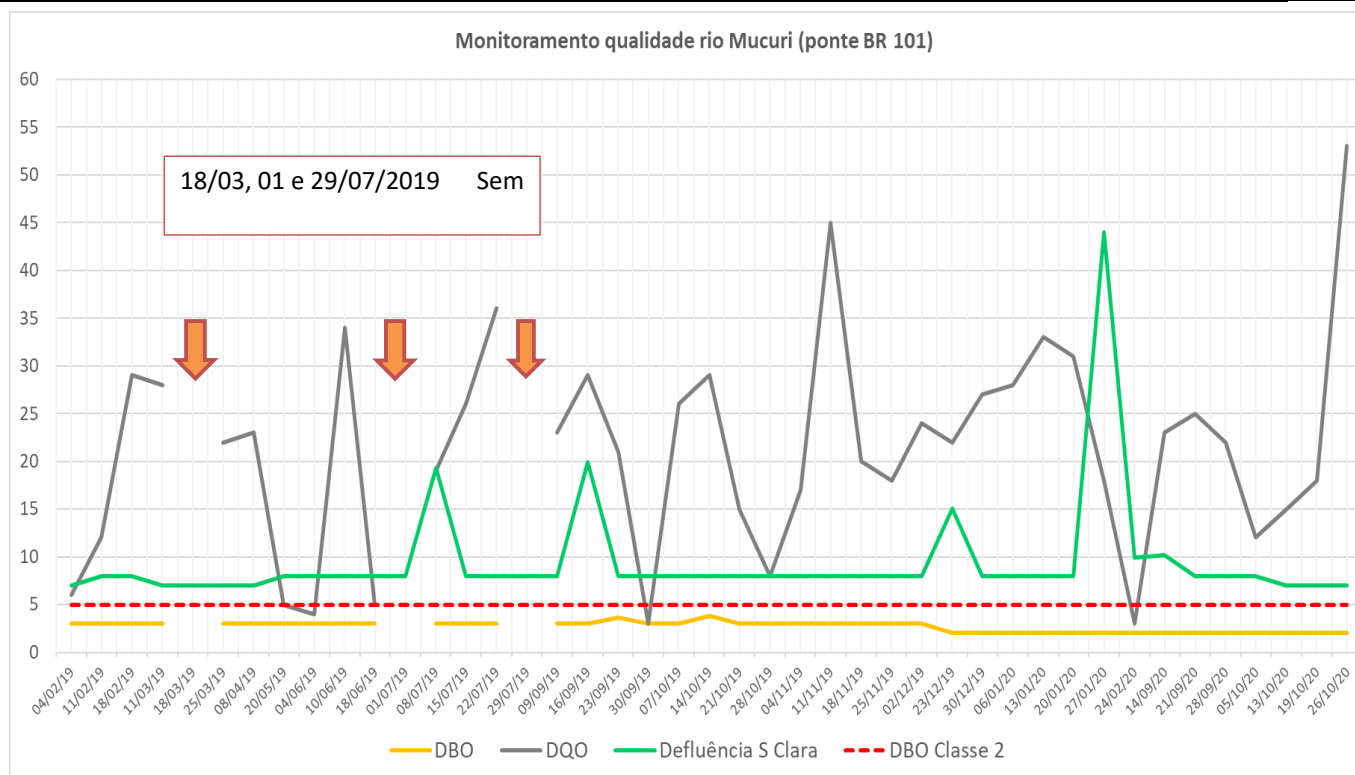


LEGENDA

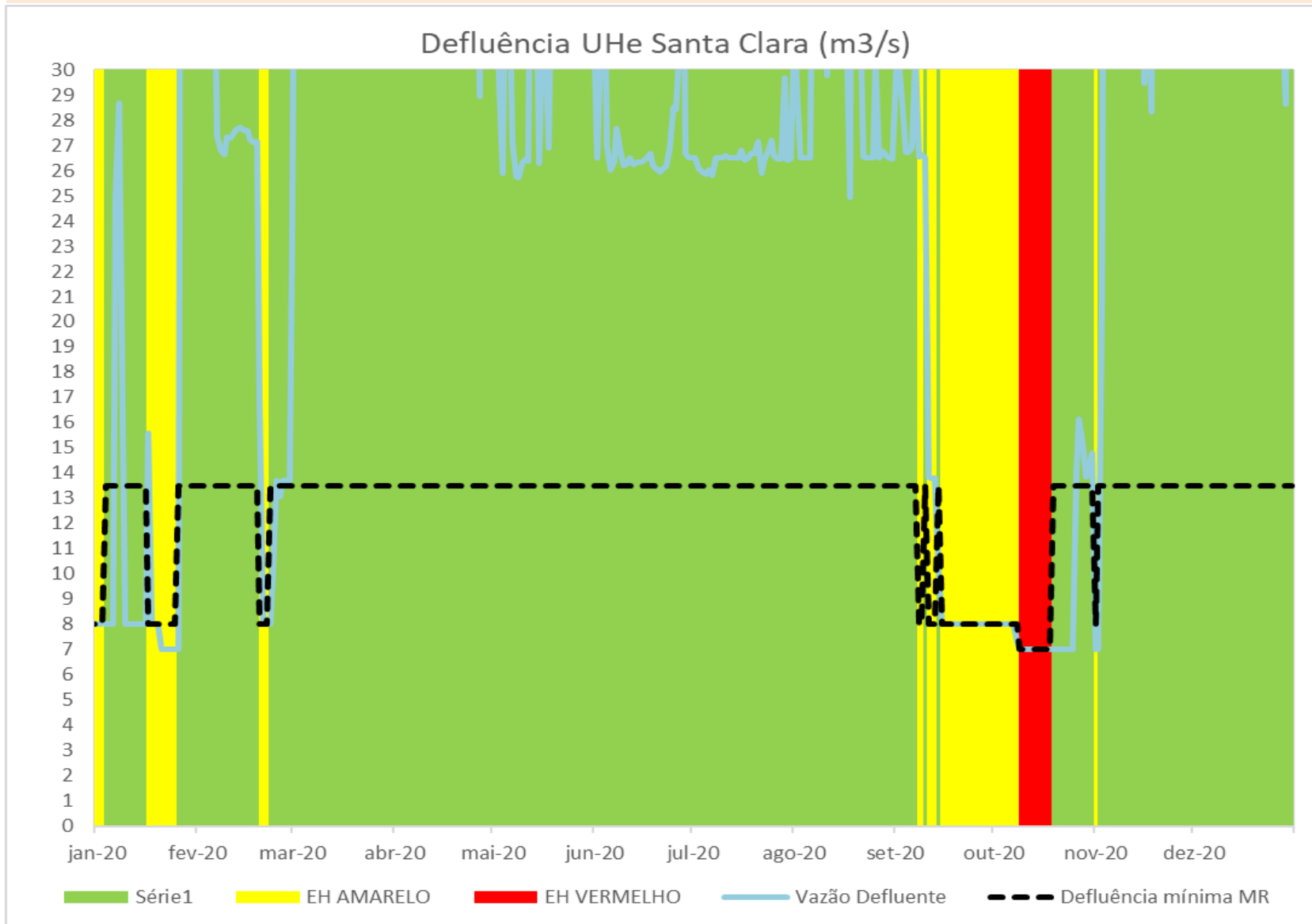
-  Reservatórios
-  Rio Mucuri objeto do marco regulatório
-  Trecho com uso não outorgável

Vazões médias mensais nos reservatórios e captadas/lançadas pela Suzano

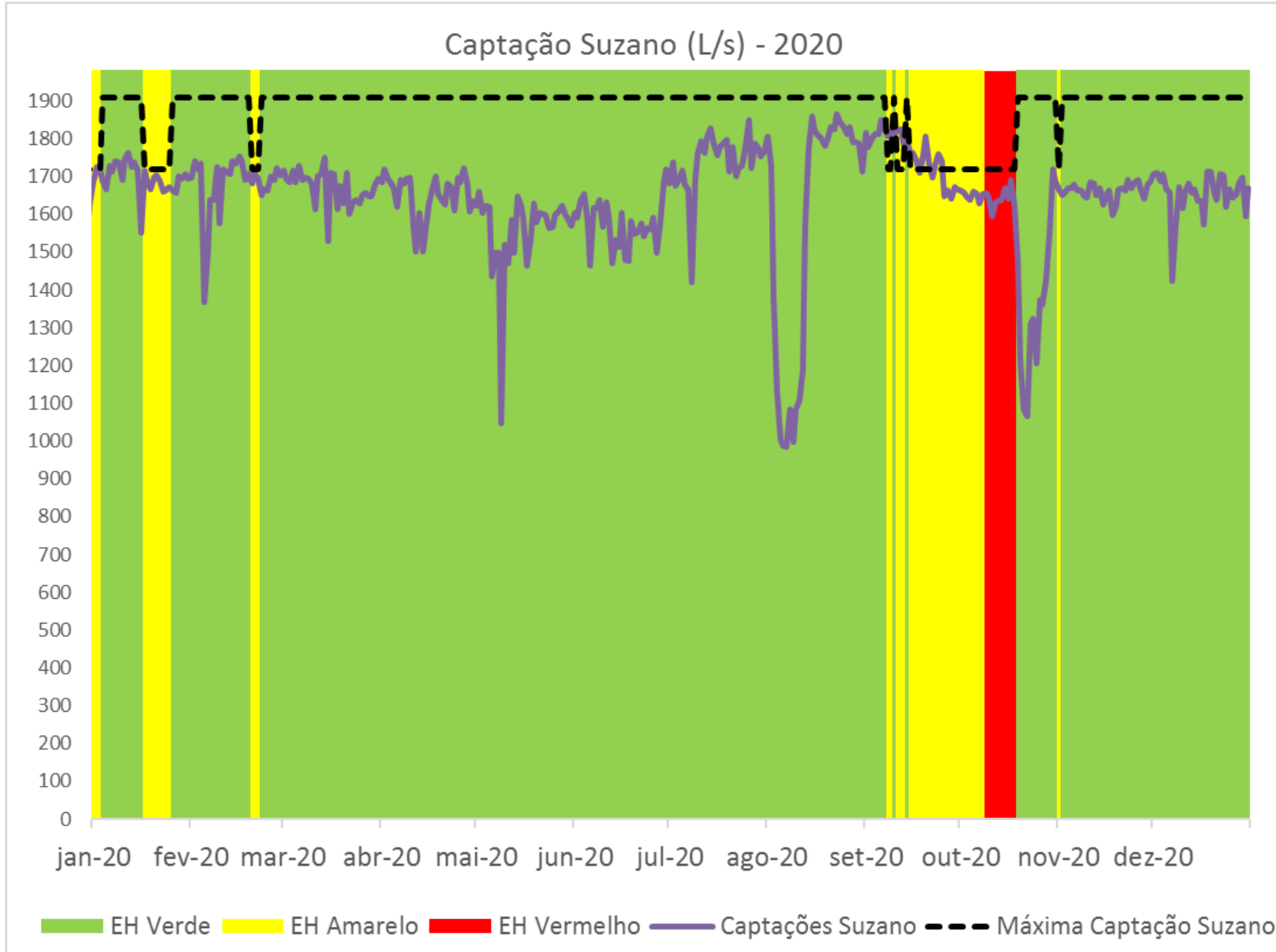
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Afluência média mensal PCH Mucuri	11815	11929	74643	26789	18192	12562	17148	21274	10054	7868	41845	33103
Defluência média mensal PCH Mucuri	12568	14639	75616	28477	25159	19539	17221	21163	9750	8896	40935	29837
Afluência média mensal UHE Santa Clara	27119	25136	124018	51063	38518	27346	26358	31663	9624	10259	83046	57111
Defluência média mensal UHE Santa Clara	22935	28966	120791	50536	38518	27727	26556	32224	15310	8725	77917	57674
Captação Suzano - média mensal	1697	1680	1671	1648	1556	1575	1738	1568	1761	1529	1662	1654
Lançamento Suzano - média mensal	1436	1.381	1396	1349	1220	1210	1366	1220	1363	1264	1302	1196



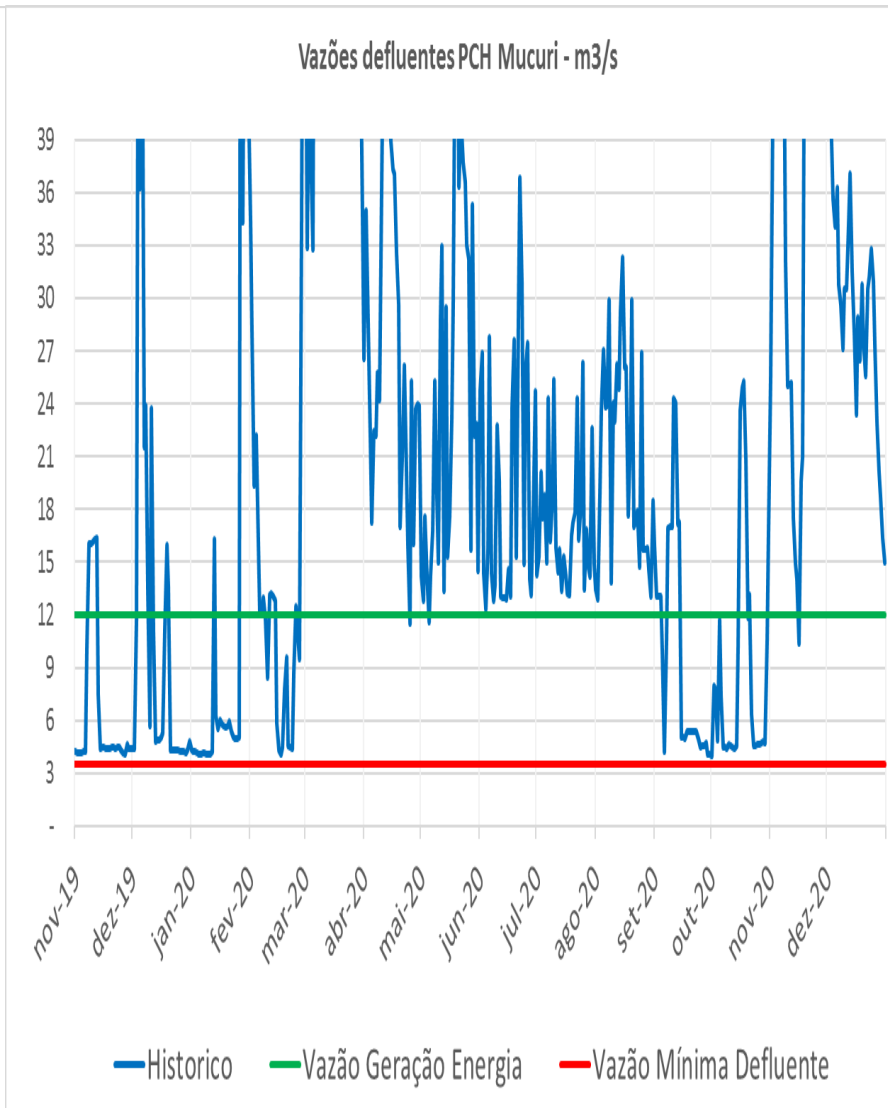
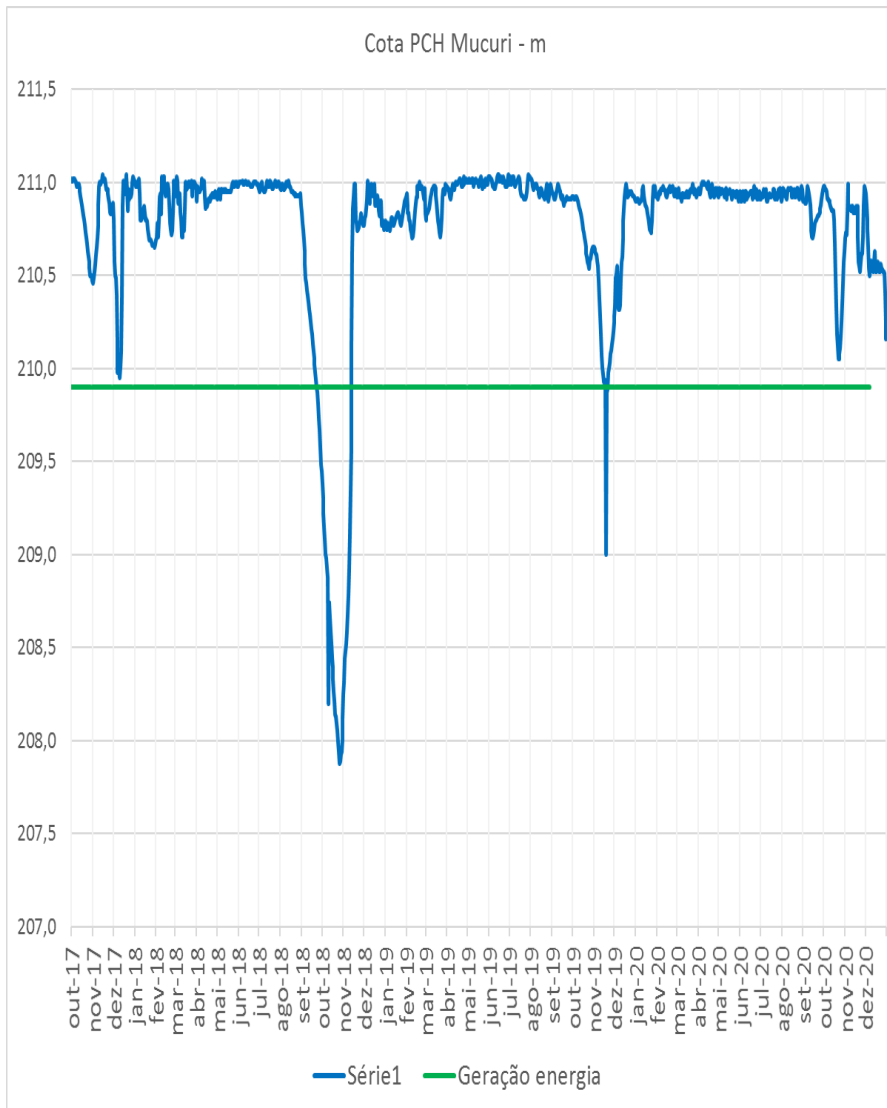
**Cumprimento do Marco Regulatório - MR - vazão defluente da UHE Santa Clara**



Cumprimento do Marco Regulatório - MR - Captação máxima Suzano



**Cumprimento do Marco Regulatório - MR - Operação PCH MUCURI**



## Sistemas de Transposição de Peixes - STP

Transposição de peixes na UHE Santa Clara											
Piracemas	nov		dez		jan		fev		mar		TOTAL
	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos
2003/2004	SI	34	SI	42	SI	135	SI	121	Desativado		67.838
2010/2011	35.620	140	10.559	92	3.049	68	2.076	27	Desativado		51.304
2014/2015	102.710	134	188.827	105	132.870	23	9.513	22	Desativado		433.920
2015/2016	0	7	45	11	1.352	188	4.873	17	Desativado		6.270
2016/2017	Desativado		77.707	57	4.200	17	4.873	80	6.761	12	93.541
2017/2018	219	18	13.421	120	20.096	29	196.560	112	Desativado		230.296
2018/2019	1.085	50	11.535	124	23.252	46	12.409	16	Desativado		48.281
2019/2020	18	8	55	23	8	23	270	29	Desativado		351
2020/2021	197	77,9	57	58							254

Transposição de peixes na PCH Mucuri											
Piracemas	nov		dez		jan		fev		mar		TOTAL
	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos	Vazão média m3/s	Peixes transpostos
2015/2016	610	7	298	4	43.117	68	74.175	27	Desativado		118.200
2016/2017	726	8	27.393	27	19.777	12	65.644	28	Desativado		113.540
2017/2018	3.123	13	30.176	56	4.011	16	16.812	54	Desativado		54.122
2018/2019	8.142	21	4.454	49	1.485	19	1.048	12	Desativado		15.129
2019/2020	103	7	28	12	45	13	53	14	Desativado		229
2020/2021	1.695	40,9	11.290	34							12.985

## **Orientações para a implementação do Marco Regulatório**

Em complemento às definições presentes na Resolução ANA nº 40, de 2020, solicitamos atenção para:

- 1) O ESTADO HIDROLÓGICO previsto nos art. 3º e 4º é calculado em função de informações obtidas até as 24h do dia anterior e se inicia às 24h do dia seguinte a este, juntamente com os comandos regulatórios que impuser.
- 2) O encaminhamento SEMANAL das informações previstas no inciso II do art. 8º deve ser realizado até as 18h do 1º dia útil da semana seguinte ao do estabelecimento dos Estados Hidrológicos Amarelo ou Vermelho.
- 3) O encaminhamento MENSAL das informações previstas no inciso I do art. 8º deve ser realizado até as 18h do 2º dia útil do mês seguinte.
- 4) O estabelecimento do EH VERMELHO previsto nos art. 3º e 4º deve ser comunicado à ANA em todos os dias em que ocorrer, mesmo já estando vigente, juntamente com os dados que lhe deram causa.
- 5) A Suzano deverá encaminhar à ANA até 30 de novembro de 2020 a metodologia detalhada utilizada para a coleta de amostras de água e para a realização da análise correspondente no ponto de monitoramento previsto na alínea "c" do inciso II do art. 8º (RELATÓRIO ENCAMINHADO).
- 6) A efetivação da estação de monitoramento fluviométrico a montante da captação da Suzano poderá alterar as condições de uso desta empresa, caso devidamente certificada pela ANA e por meio de comando regulatório específico

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Os Estados Hidrológicos apresentados nos gráficos relativos ao cumprimento do marco regulatório são apenas ilustrativos para o período anterior à publicação deste novo marco regulatório (anterior a 30 de novembro de 2020)